



Núcleo de Gestão de Pessoas

Edital

## SEÇÃO DE CADASTRO, PROVIMENTO E VACÂNCIA

### EDITAL Nº 70/2022

**O DOUTOR CLAUDIO KITNER JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 18, de 02 de julho de 2008, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que dispõe sobre o instituto da remoção no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região, bem como a Portaria nº 235, de 21 de maio de 2008, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco, respectivamente;

CONSIDERANDO o Ato nº 447, de 08 de agosto de 2022, publicado no DOU em 09/08/2022, que declara vago 1(um) cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa na Seção Judiciária de Pernambuco.

#### RESOLVE:

I - **Tornar público** que os servidores lotados nas Subseções Judiciárias de Ouricuri, Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Garanhuns, Arcoverde, Palmares, Goiana, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho e Recife poderão pleitear remoção, concorrendo à vaga existente, conforme o disposto no quadro de vaga abaixo:

Localidade	Técnico Judiciário - Área Administrativa
CARUARU	01

II - **Informar** que os servidores interessados na remoção deverão formular pedido, através da internet, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** a contar da publicação deste Edital, encaminhando-o assinado, por e-mail, à Seção de Cadastro Provimento e Vacância, [cadastro@jfpe.jus.br](mailto:cadastro@jfpe.jus.br). Importante salientar que ao pedido deverá estar anexado o comprovante de residência.

III - **Cientificar** que os demais servidores poderão apresentar pleito, através da internet, dentro do prazo estipulado no item anterior, no sentido da remoção para os cargos atualmente ocupados por servidores que se candidatarem à remoção, nos termos do presente Edital;

IV - **Cientificar**, ainda, que o critério adotado para efeito da apreciação do pedido será, objetivamente, o da ordem de classificação no concurso que ensejou a nomeação, conforme dispõe o art. 1º, § 2º da Resolução nº 18/2008, do TRF-5ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 25/08/2022, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=informando\\_o\\_codigo\\_verificador\\_2949960\\_e\\_o\\_codigo\\_CRC\\_F27EE789](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=informando_o_codigo_verificador_2949960_e_o_codigo_CRC_F27EE789).